# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 01/08/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
01/08/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 393, DE 2025.
(Proponente: Comissão de Educação)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Comissão de Educação, na qualidade de seu relator e nos termos do art. 64, XI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER, seja encaminhado expediente à Procuradoria Geral do Município de Cascavel solicitando informações sobre o Projeto de Lei nº 62 de 2025, que altera dispositivos na Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que se refere a atribuição do cargo de Agente de Apoio.

1. Informe o número de processos em andamento com relação ao cargo de agente de apoio? encaminhe lista especificando a situação de cada um.
2. Encaminhe cópias dos acórdãos do Tribunal referentes aos processos que determinaram o pagamento do Piso Nacional do Magistério para profissional agente de apoio.
3. Qual é o número de servidores do cargo de agente de apoio que hoje recebem o piso por via judicial?
4. Qual é a justificativa jurídica para retirada apenas de uma das atribuições? As outras atribuições foram citadas pelo tribunal como determinantes para a conceção do solicitado? Justifique.
5. Qual a relação direta dos processos, considerando a alteração da Lei Municipal 7.418, de 28 de setembro de 2022? Existem processos anteriores à esta alteração da Lei nº 3.800?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 31 de julho de 2025.

**Xavier**
Vereador/Republicanos
Presidente

**Bia Alcantara**
Vereadora/PT
Secretária

**Antonio Marcos**
Vereador/PSD
Membro

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade esclarecimento de dúvidas necessárias para que a comissão possa exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 62 de 2025, e principalmente que este projeto seja compreendido pela sua totalidade, uma vez que aspectos jurídicos e decisões judiciais de processos trabalhistas levantaram a questão da necessidade de alteração das atribuições, para que a comissão possa exarar o parecer necessitamos das informações solicitadas.



CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA